CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

003/2025 - PMSD

CONTRATANTE(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS

OBJETO

O CREDENCIAMENTO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, EXERCENDO ATIVIDADE ECONÔMICA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE EDITAL, A QUAL SEJA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL AS NORMAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.175.416,73 (dois milhões cento e setenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (DOZE) MESES

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

SUMÁRIO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR. 4
4. DA HABILITAÇÃO 5
5. DOS RECURSOS 7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 7
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 10
9. DA CONTRATAÇÃO 10
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 11
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 13
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 13
13. DA REMUNERAÇÃO 14
14. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO NO PORTAL LICITANET.COM 15
15. DISPOSIÇÕES GERAIS 16

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PMSD

Torna-se público que o(a) **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado(a) Rua Franciso Silveira Deda, 188, centro, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.634.081/0001-06, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o **credenciamento de oficinas mecânicas** (pessoas jurídicas) para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em veículos da frota municipal, englobando a mão de obra especializada e o **fornecimento de peças e acessórios**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Os serviços atenderão aos veículos classificados nos **Lotes I (Veículos Leves), II (Veículos Pesados), III (Máquinas e Tratores) e IV (Motocicletas)**, devendo a execução observar rigorosamente a tabela de preços de mão de obra e os percentuais de desconto sobre peças definidos pela Administração.

1.1.2. O credenciamento fundamenta-se na inviabilidade de competição pela natureza do objeto, conforme o Art. 79, caput, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Administração busca contratar **todos os prestadores interessados** que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem as condições padronizadas de preço e execução, visando garantir a capilaridade e a celeridade no atendimento da frota.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados na ferramenta informatizada integrante do Sistema de "licitanet.com" (www.licitanet.com.br).

2.1.1. O credenciamento se destina à participação de pessoas jurídicas de direito privado, que estejam regularmente constituídas, exercendo atividade econômica compatível com o objeto deste Edital, a qual seja a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios**, e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus Anexos, em especial as normas de qualificação técnica e de **licenciamento ambiental**.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no sistema "licitanet.com" (www.licitanet.com.br) e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, o requerimento e documentos de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições de execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) **e de aceitação dos valores de remuneração ali definidos**.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação e que possui capacidade para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios**".

3.1.3. Declaração de ciência e compromisso de observância dos protocolos sanitários, técnicos e de biossegurança, conforme regulamentação vigente.

3.1.4. Identificação dos grupos ou itens de procedimentos listados no Termo de Referência (Anexo I) para os quais a entidade possui interesse e capacidade técnica de execução.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica, também, a obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de **disponibilizar toda a infraestrutura, equipamentos, materiais e profissionais habilitados necessários**, em quantidades e qualidades adequadas para a perfeita execução contratual, promovendo, sempre que requerido, sua substituição."

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 3.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, ou cópia simples desde que devidamente digitalizada e de fácil conferência.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.9. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no licitanet.com e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico (licitanet.com) até a conclusão da fase de habilitação.

4.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros

ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

5.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.6. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.11. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (e-mail) licitacao@simaodias.se.gov.br; (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br ou ainda por meio físico protocolando no setor de licitações e contratos situada à Rua Presidente Vargas, 129, centro, SIMÃO DIAS (SE).

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Portal de Transparência do Município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação nos casos autorizados na Lei 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto

no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Diferentemente do modelo de livre escolha, a distribuição dos serviços entre as oficinas credenciadas obedecerá a critérios objetivos de impessoalidade e equidade, adotando-se o sistema de Rodízio (distribuição rotativa), conforme estabelecido no item 12.3 do Termo de Referência.

10.2. A Administração organizará a lista de credenciados por ordem de habilitação e por Lote de atuação, sendo que a cada nova demanda de manutenção (Ordem de Serviço), será convocado o próximo credenciado da lista apto a realizar aquele serviço específico, garantindo que todos tenham oportunidade de executar o objeto em igualdade de condições.

10.3. Excepcionalmente, o critério de rodízio poderá ser flexibilizado em casos de manutenções emergenciais ou que envolvam veículos de setores sensíveis (como ambulâncias e viaturas de segurança), situações em que a Administração poderá direcionar o serviço ao prestador que oferecer a menor distância física ou a disponibilidade imediata de atendimento, visando a continuidade do serviço público essencial.

10.4. A sistemática de execução e distribuição da demanda ocorrerá da seguinte forma, observadas as determinações estabelecidas no Termo de Referência sobre o tema:

a) A Secretaria Demandante ou o Gestor de Frota, ao constatar a necessidade de manutenção, emitirá a solicitação inicial identificando o veículo e o problema aparente. Com base nisso, a Administração consultará a lista de credenciados do respectivo Lote e, seguindo rigorosamente a ordem de rodízio, emitirá a Ordem de Serviço (OS) direcionada à oficina da vez.

b) Nos casos em que o defeito não for evidente, a oficina credenciada selecionada pelo rodízio deverá realizar o diagnóstico e apresentar um Relatório Técnico Preliminar ou orçamento detalhado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, aguardando a autorização formal da Administração para iniciar a execução, garantindo assim o controle prévio dos custos.

c) Excepcionalmente, em situações de urgência ou emergência envolvendo veículos de setores sensíveis (como ambulâncias e viaturas), ou quando o deslocamento for inviável, a Administração poderá flexibilizar o rodízio para selecionar o prestador com menor distância física ou disponibilidade imediata, conforme previsto no item 12.3 do Termo de Referência.

10.5. A Administração atuará como gestora ativa do sistema de distribuição, sendo responsável por controlar a rotatividade das demandas entre os credenciados habilitados. Esse controle visa assegurar que não haja direcionamento privilegiado ou concentração de serviços em um único prestador, garantindo que a execução contratual ocorra de forma impessoal e transparente.

10.6. O modelo de distribuição por rodízio visa garantir a estrita isonomia entre os credenciados, assegurando que todas as oficinas habilitadas tenham oportunidade igualitária de prestar os serviços ao Município, desde que mantenham os padrões de qualidade e os preços acordados durante toda a vigência do contrato.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta dias);

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.5. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.6. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital de credenciamento terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, período durante o qual novos interessados poderão solicitar seu credenciamento.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração pelos serviços prestados observará a natureza mista do objeto, sendo composta por duas parcelas distintas:

- **Mão de Obra**: Será paga multiplicando-se o valor da hora trabalhada (fixado no Termo de Referência para cada Lote) pela quantidade de horas-padrão estipulada para o reparo em tabela técnica oficial (AUDATEX ou similar), conforme exigência do item 8.8 do Termo de Referência.
- **Peças e Acessórios**: Serão pagos com base no preço de balcão comprovado por documento fiscal, sobre o qual incidirá o percentual de desconto fixo estabelecido pela Administração na Tabela de Preços do Edital, ao qual a credenciada aderiu no ato do credenciamento.

13.2. A adesão ao presente Credenciamento implica a plena e irrestrita aceitação, por parte da oficina credenciada, dos valores de mão de obra fixados e dos percentuais de desconto mínimos estabelecidos para o fornecimento de peças.

13.3. O valor global estimado para esta contratação é de **R$ 2.175.416,73 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)**. Este montante serve apenas como teto orçamentário estimativo para o período de vigência, visto que o pagamento será realizado estritamente por produção, vinculado à demanda real de manutenção da frota municipal e às Ordens de Serviço formalmente emitidas.

13.4. O pagamento será processado mensalmente ou por serviço concluído, condicionado à execução regular e ao aceite definitivo, observando o seguinte rito administrativo detalhado no Item 11 do Termo de Referência:

a) A oficina credenciada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da **Ordem de Serviço (OS)** devidamente assinada pelo fiscal, juntamente com o **Relatório Técnico** dos serviços executados. No caso de fornecimento de peças, é obrigatória a apresentação de documento auxiliar (nota de compra ou orçamento de balcão) que comprove o preço de mercado da peça, para fins de aferição do desconto aplicado.

b) A Administração terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal e da documentação comprobatória, para proceder à conferência técnica e **Liquidação** da despesa.

c) Constatada inconsistência no valor das peças, erro na aplicação da tabela de tempo de mão de obra ou falha na Nota Fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a credenciada providencie a regularização, sem ônus para o Município.

d) A efetivação do pagamento fica condicionada à verificação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da credenciada, mediante consulta aos sistemas oficiais.

e) Após a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)**

dias úteis.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da credenciada, sendo processadas as retenções tributárias devidas na fonte, conforme legislação vigente.

14. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO NO PORTAL LICITANET.COM

14.1. O presente credenciamento será realizado em formato eletrônico, por meio do portal de compras Licitanet (www.licitanet.com.br), sendo de responsabilidade do interessado o seu prévio cadastro na plataforma, a correta configuração de seus dados e a observância dos prazos e procedimentos aqui descritos.

14.2. Para participar, o interessado deverá seguir as seguintes etapas, conforme orientações do portal:

a) Localizar o Processo: O Edital poderá ser localizado no menu "Processos" > "Processos Publicados". Recomenda-se utilizar os filtros de busca, informando a modalidade "Credenciamento online", o nome do comprador (Município de Simão Dias) ou o número deste Edital.

b) Obter o Edital e Anexos: Após localizar o processo, o interessado deverá realizar o download de todos os arquivos pertinentes, clicando na opção correspondente para "Listar Arquivos" e baixar o edital e seus anexos. A leitura integral de todos os documentos é condição obrigatória para a participação.

c) Cadastrar a Proposta: Dentro do prazo estipulado para o recebimento de propostas, o interessado deverá clicar na opção "Cadastrar Proposta". O sistema exigirá o aceite de uma declaração de concordância com os termos do Edital.

d) Enviar os Documentos de Habilitação: Todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser digitalizados e anexados em **arquivo único**, no campo "Docs. Habilitatórios". É de exclusiva responsabilidade do interessado garantir a legibilidade e a integralidade da documentação enviada.

e) Conferir o Envio: Após o cadastro, o interessado poderá conferir as informações e os documentos enviados através do menu "Processos" > "Minhas Propostas".

f) Acompanhar o Trâmite Processual: Todas as comunicações, convocações para saneamento de falhas, avisos, resultados da habilitação e demais atos pertinentes a este credenciamento serão publicados na área específica do processo no portal Licitanet (sala de disputa/mensagens). É de exclusiva responsabilidade do interessado acompanhar ativamente o andamento processual por meio do sistema para não perder prazos e notificações.

14.3. O interessado responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados por seu representante no sistema.

14.4. Recomenda-se que o envio da proposta e dos documentos não seja realizado próximo ao horário de encerramento do prazo, a fim de evitar eventuais dificuldades técnicas de conexão com a internet ou sobrecarga do sistema.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.simaodias.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao.

15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.6. ANEXO I - Termo de Referência

15.7. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.8. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Simão Dias (SE), 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 003/2025 - PMSD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS E A **[NOME DA EMPRESA]**, COM FUNDAMENTO NO ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021 E NAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº **003/2025** - PMSD.

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do XXXXXXXXXXXXXXXX, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, em SIMÃO DIAS – Sergipe, representada neste ato pelo XXXXXXXXX, o senhor **XXXXXXXXXXXXX**, e a **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXX, Estado de(a) XXXXXX, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota municipal**, compreendendo serviços de mecânica, elétrica, chaparia, pintura e ar-condicionado, com o respectivo **fornecimento e reposição de peças**, para atender às necessidades da Contratante, conforme especificações do Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos.

1.2. A execução contratual abrange os veículos descritos no(s) **Lote(s) XXXXXXX**, devendo a CONTRATADA realizar os serviços mediante solicitação formal da CONTRATANTE e observando os valores de mão de obra e os descontos sobre peças fixados no Termo de Referência.

1.3. Fazem parte do presente contrato os seguinte serviços e fornecimentos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO e seus Anexos que o gerou, além dos documentos e propostas apresentados pela CONTRATADA no referido processo. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;
2.1.2. Autorização da Contratação Direta;
2.1.3. Proposta da Contratada;
2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em consonância com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. Mediante interesse mútuo das partes e prévia autorização da autoridade competente, este contrato poderá ser **renovado sucessivamente** por iguais ou inferiores períodos, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, conforme faculta o **art. 21 do Decreto Federal nº 11.878/2024**, e previsto no **art. 107 da Lei 14.1332/2021**, desde que sejam mantidas as condições de habilitação e que os preços permaneçam vantajosos para a Administração.
3.3. A prorrogação será formalizada mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, devendo ser processada antes do encerramento da vigência atual.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII, XVIII)

4.1. A execução do objeto pela CONTRATADA não se dará pelo critério de livre escolha, mas sim mediante o sistema de **Distribuição por Rodízio (Rotatividade)**, conforme fundamentado no Item 12.3 do Termo de Referência (Anexo I). Este modelo visa assegurar a distribuição equitativa da demanda entre as oficinas credenciadas para o respectivo lote, garantindo a impessoalidade na alocação dos serviços.

4.2. A sistemática de execução e distribuição da demanda ocorrerá da seguinte forma:

- **a)** A **CONTRATANTE** (representada pela Secretaria demandante ou setor de transportes), ao constatar a necessidade de manutenção, emitirá a **Ordem de Serviço (OS)**, indicando o veículo e a descrição prévia do problema.
- **b)** A definição da oficina executante seguirá rigorosamente a ordem da lista de rodízio do respectivo lote. Nos casos em que o defeito não for evidente, a CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico e apresentar um **Relatório Técnico Preliminar** no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, detalhando as peças e a mão de obra necessárias,

aguardando a autorização formal para início dos serviços.

- **c)** Após a autorização, a CONTRATADA deverá executar os serviços observando os prazos máximos definidos no Termo de Referência: **5 (cinco) dias úteis** para manutenções corretivas simples, **10 (dez) dias úteis** para complexas e, em casos de veículos essenciais, **3 (três) dias úteis** para urgências.

4.3. A CONTRATADA declara ter ciência de que o ingresso de novas oficinas credenciadas não alterará as condições deste contrato e que sua remuneração dependerá exclusivamente das demandas que lhe forem encaminhadas pelo critério de rodízio ou pela prioridade de atendimento emergencial, não havendo garantia de faturamento mínimo, máximo ou fixo.
4.4. A execução dos serviços de manutenção automotiva será realizada em estrita conformidade com o Termo de Referência, devendo a CONTRATADA manter sua estrutura operacional (oficina) dentro do raio de **65 km da sede do município**, assegurando horário de atendimento comercial (08h às 17h) e o cumprimento das normas ambientais de descarte de resíduos.

4.5. A gestão do contrato será conduzida pelo setor competente da **CONTRATANTE**, que designará gestor e fiscal para acompanhar a execução, com as seguintes responsabilidades:

- **a) Acompanhamento e Fiscalização:** O fiscal deverá verificar a conformidade dos serviços, conferindo se as peças substituídas são novas e originais/genuínas, se o tempo de mão de obra cobrado condiz com a tabela técnica de referência (AUDATEX ou similar) e se os prazos de entrega foram cumpridos.
- **b) Medição e Pagamento:** A CONTRATADA deverá fornecer a Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviço assinada, do Relatório Técnico e, obrigatoriamente, da comprovação do preço de balcão das peças para conferência do desconto aplicado.
- **c) Sustentabilidade e Meio Ambiente:** O fiscal poderá realizar vistorias para verificar o cumprimento das normas de **Gestão de Resíduos (pneus, óleos, baterias)**, exigindo a comprovação da destinação ambientalmente correta dos passivos gerados na manutenção.
- **d) Comunicação de Irregularidades:** Qualquer falha na prestação do serviço, como atrasos injustificados ou peças de má qualidade, será comunicada à CONTRATADA para correção imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. O gestor do contrato poderá requisitar, a qualquer tempo, a apresentação das notas fiscais de entrada das peças ou o acesso à tabela de tempos utilizada, para fins de auditoria dos custos cobrados.

4.7. O modelo de execução visa garantir a eficiência logística, a segurança da frota municipal e a preservação do patrimônio público, assegurando que os veículos retornem à operação no menor tempo possível e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes a cada manutenção efetivamente realizada, observando a natureza mista da remuneração que será composta pelo valor da **hora trabalhada**, calculado mediante a multiplicação do preço fixo da hora estabelecido no Edital pela quantidade de horas prevista em tabela técnica oficial (como AUDATEX ou similar), somado ao valor das **peças e acessórios** fornecidos, sobre o qual incidirá o **percentual de desconto** ofertado e adjudicado à contratada, conforme regras definidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.2. A adesão ao Credenciamento e a assinatura deste instrumento implicam a aceitação plena e irrestrita, por parte da CONTRATADA, dos preços fixos para a mão de obra e dos percentuais de desconto mínimos incidentes sobre o preço de balcão das peças, conforme estabelecido na proposta credenciada e na Tabela de Preços do Edital.

6.3. O valor total estimado deste contrato é de **R$ 2.175.416,73 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)**, montante que representa apenas o teto orçamentário global previsto para o custeio de todas as contratações derivadas do credenciamento durante a vigência do Edital, não constituindo crédito prévio em favor da contratada.

6.4. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente por produção, com base na demanda efetivamente executada mediante **Ordem de Serviço** emitida pela Administração, não havendo qualquer garantia de faturamento mínimo, pagamento de valor fixo mensal, nem direito a indenização caso o valor global estimado não seja atingido, uma vez que a execução depende da necessidade de manutenção da frota e da distribuição por rodízio ou urgência.

6.5. O pagamento será efetuado mensalmente, ou por serviço concluído, em até 30 (trinta) dias úteis após a regular liquidação da despesa, devendo o processo instrucional observar o seguinte fluxo administrativo:

- **6.5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) à Secretaria solicitante, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço (OS)** devidamente atestada, do Relatório Técnico dos serviços realizados e, obrigatoriamente, da documentação comprobatória do **preço de balcão das peças** substituídas (nota de aquisição ou orçamento de balcão), para fins de verificação do

desconto aplicado.

- **6.5.2.** O fiscal do contrato realizará a conferência técnica e o ateste dos serviços (medição), verificando a conformidade entre a Ordem de Serviço autorizada, a adequação do tempo de mão de obra à tabela de referência (AUDATEX ou similar) e a correta aplicação do desconto sobre o preço de mercado das peças.
- **6.5.3.** A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente instruída e sem pendências, conforme rito estabelecido no Item 11 do Termo de Referência.

6.6. Como condição indispensável para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar e manter, durante toda a execução contratual, a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, condição que será verificada pela CONTRATANTE a cada fase de liquidação de despesa, mediante consulta online aos sítios oficiais ou solicitação das certidões negativas atualizadas.

6.7. Na hipótese de constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será retido cautelarmente até que a CONTRATADA regularize sua situação perante os órgãos competentes, sem que tal retenção gere direito a reajuste, juros ou atualização monetária, aplicando-se as disposições do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sendo processadas, no ato do pagamento, as retenções tributárias devidas na fonte conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do **Município de Simão Dias** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações específicas a seguir dispostas:
8.1.1. Manter, durante toda a vigência contratual, **estrutura operacional (oficina mecânica)** localizada dentro do **raio de até 65 km (sessenta e cinco quilômetros)** da sede do Município de Simão Dias/SE, devendo dispor de instalações físicas, ferramental técnico, elevadores automotivos e equipamentos de diagnóstico (scanners) adequados para a execução dos serviços contratados.
8.1.2. Assegurar horário de funcionamento para o recebimento e entrega dos veículos que abranja, no mínimo, o período comercial entre **08h e 17h, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados, garantindo equipe de plantão ou sobreaviso para recebimento de veículos em situações emergenciais devidamente justificadas.
8.1.3. Priorizar o atendimento dos **veículos da frota municipal**, especialmente aqueles vinculados a serviços essenciais (saúde, segurança e assistência social), garantindo a conclusão dos serviços dentro dos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência: **05 (cinco) dias úteis** para manutenções corretivas simples, **10 (dez) dias úteis** para complexas e **03 (três) dias úteis** para demandas emergenciais.
8.1.4. Executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com as normas técnicas dos fabricantes e da ABNT, utilizando **peças de reposição novas, originais, genuínas ou de qualidade equivalente (linha de montagem)**, sendo terminantemente vedado o uso de peças recondicionadas, usadas ou de procedência duvidosa.
8.1.5. Conceder **garantia mínima de 12 (doze) meses** para todas as peças substituídas e para a mão de obra executada, obrigando-se a refazer os serviços ou substituir os componentes que apresentem defeitos ou falhas nesse período, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
8.1.6. Realizar o diagnóstico técnico preciso dos defeitos apresentados, emitindo o **Relatório Técnico Preliminar** ou orçamento detalhado sempre que o problema não for evidente, submetendo-o à aprovação prévia da CONTRATANTE antes de iniciar a execução, sob pena de não recebimento pelo serviço realizado sem autorização.

8.1.7. Cumprir integralmente as normas ambientais de **Sustentabilidade e Gestão de Resíduos**, responsabilizando-se pelo recolhimento e descarte ambientalmente correto de óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus e fluidos contaminantes gerados na manutenção, mantendo em dia as Licenças Ambientais de Operação exigidas pelos órgãos competentes.
8.1.8. Responsabilizar-se pela **guarda e integridade dos veículos** enquanto estiverem sob sua custódia nas dependências da oficina, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos, furtos, avarias ou uso indevido do patrimônio público durante o período de manutenção.
8.1.9. Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato, permitindo o livre acesso da fiscalização às dependências da oficina para verificação dos serviços em andamento, das peças utilizadas e da conformidade com a Tabela de Tempos (AUDATEX ou similar).
8.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução imperfeita do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia técnica, não sendo essa responsabilidade atenuada pela fiscalização da Contratante.
8.1.11. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, devendo os serviços serem prestados diretamente pela oficina credenciada e habilitada.
8.1.12. Não contratar ou manter vínculo, durante a vigência do contrato, com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal do contrato, em observância aos princípios da moralidade administrativa.
8.1.13. Quando não for possível a verificação automática, entregar periodicamente ao setor de fiscalização os documentos que comprovem a manutenção da **regularidade fiscal, social e trabalhista** (Certidões Negativas e CRF/FGTS), sob pena de retenção de pagamentos.
8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na aplicação dos descontos ou no dimensionamento da mão de obra, não sendo admitida a cobrança de serviços não previstos na tabela de tempos padrão sem a devida justificativa técnica aceita pela fiscalização.
8.1.15. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs adequados aos seus mecânicos e colaboradores, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária por acidentes de trabalho ocorridos em suas dependências.

CLÁUSULA NONA – GARATIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de Garantia da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser extinto pelas seguintes razões:

11.1.1. Por Conclusão do Objeto: O contrato será considerado extinto quando o objeto contratual for totalmente cumprido, com a devida comprovação da execução dos serviços e a aprovação final pela Administração Pública.

11.1.2. Por Rescisão Unilateral pela Administração: A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas seguintes situações:
a) Inexecução total ou parcial do objeto contratual.
b) Falta de cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
c) Atraso injustificado na execução do contrato.
d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
e) Comprovação de irregularidade fiscal ou trabalhista não sanada no prazo estipulado.
f) Razões de interesse público, devidamente justificadas e formalizadas.
g) Descumprimento das obrigações legais ou regulamentares por parte da contratada.

11.1.3. Por Rescisão Unilateral pela Contratada: A contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante aviso prévio à Administração, nas seguintes situações:
a) Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela Administração, sem justificativa.
b) Descumprimento de obrigações contratuais por parte da Administração que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços.
c) Caso fortuito ou força maior, que impeça a continuidade do contrato, desde que devidamente comprovado.

11.1.4. Por Mútuo Acordo: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo para a Administração ou para a coletividade, mediante formalização de termo aditivo ou distrato.

11.1.5. Por Decisão Judicial: O contrato será considerado extinto em caso de decisão judicial que determine sua anulação ou rescisão.

11.1.6. Por Falência ou Dissolução da Contratada: O contrato será extinto automaticamente em caso de falência ou dissolução da cooperativa contratada.

11.2. Em qualquer caso de extinção do contrato, será garantido o contraditório e a ampla defesa à parte interessada, conforme previsto na legislação vigente.

11.3. Extinto o contrato, a contratada deverá promover a entrega de todos os bens, documentos, e demais elementos necessários à continuidade dos serviços pela Administração ou por outro contratado, conforme o caso, sendo vedada qualquer interrupção abrupta dos serviços essenciais.

11.4. Havendo rescisão unilateral por parte da Administração, a contratada fará jus ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, descontadas as penalidades aplicáveis e eventuais custos adicionais decorrentes da inexecução contratual.

11.6. As partes poderão, de comum acordo, definir as condições para a rescisão amigável do contrato, observando-se sempre o interesse público e as disposições legais aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos próprios do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2025, consignados em dotação orçamentária própria:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02008	2019	33903039	15000000
02008	2019	33903916	15000000
02007	2015	33903039	15000000
02007	2015	33903916	15000000
03001	2022	33903039	16593120
03001	2022	33903916	16593120
02012	2034	33903039	15000000
02012	2034	33903039	15001001
02012	2034	33903916	15000000
02012	2034	33903916	15001001
04002	2050	33903900	15000000
04002	2050	33903000	15000000
04002	2081	33903900	16600000
04002	2081	33903000	16600000

04002	2077	33903900	16600000
04002	2077	33903000	16600000

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA-QUATORZE – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações que modifiquem as cláusulas ou condições essenciais deste contrato reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no **valor global** do credenciamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Não se caracteriza como alteração contratual o ajuste nos quantitativos de serviço atribuídos à CONTRATADA em decorrência do ingresso de novas entidades no Credenciamento, por se tratar de aplicação da regra de distribuição dinâmica da demanda, previamente estabelecida no Edital e neste instrumento.
14.4. As variações no quantitativo individual da CONTRATADA, decorrentes da aplicação da regra citada no item anterior, serão formalizadas por **simples apostila**, para fins de registro e controle, em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Simão Dias Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simão Dias (SE), XX de XXXXXXXX de 2025.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____